



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

Processo: 2009.1.7043.1.5
Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
Programa: Biociências e Biotecnologia

Com base no parecer do relator da Comissão da PRPG para análise dos regimentos e regulamentos - Portaria PRPG 68/2025, **aprovo**, *ad referendum* da Câmara de Normas e Recursos, a alteração do Regulamento do Programa de Pós-Graduação de **Biociências e Biotecnologia**.

CaN, 15 de dezembro de 2025.

Adenilso da Silva Simão
Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código AELP-IGXD-GJRJ-8JXD no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/AELP-IGXD-GJRJ-8JXD>

Adenilso da Silva Simão

Nº USP: 3039263

Data: 15/12/2025 15:18

Perfil assinante:: Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

RESOLUÇÃO CoPGr nº 8901 , de 15 de dezembro de 2025.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em **Biociências e Biotecnologia** da **Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - FCFRP**.

O Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com a aprovação *ad referendum* da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 15/12/2025, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7672, de 28/05/2019 (Processo 2009.1.7043.1.5).

Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

ADENILSO DA SILVA SIMÃO

Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação

MARINA GALLOTTINI

Secretária Geral



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA – FCFRP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo 1 (um) destes o Coordenador, 1 (um) o Vice-Coordenador e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 O ingresso no Programa de Pós-graduação em Biociências e Biotecnologia (PPG-BBio) dar-se-á por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa na internet.

II.2 Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para a inscrição, os certificados aceitos de proficiência em língua inglesa, conforme item V deste regulamento, as etapas e o cronograma do processo seletivo, os critérios e itens de avaliação, as informações sobre as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de Mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de **Mestrado** deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV.1.1 Noventa e seis (96) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) em disciplinas e 76 (setenta e seis) para o desenvolvimento e redação da dissertação.

IV.1.2 As 20 (vinte) unidades de crédito em disciplinas deverão ser concluídas no primeiro ano de Mestrado distribuídas em **Núcleo Disciplinar Obrigatório, Núcleo de Formação Específica em Biociências e Biotecnologia e Núcleo Multidisciplinar**. Dentre estas 20 (vinte) unidades de créditos, todos(as) os (as) estudantes deverão cumprir:

a) Quatro (4) créditos cursados em **disciplinas obrigatórias do Núcleo Disciplinar Obrigatório (NDO)**, as quais têm como objetivo acompanhar o desenvolvimento acadêmico do(a) estudante, promover o desenvolvimento do pensamento crítico, ético e reflexivo sobre os avanços científicos, e atualizar e expandir o conhecimento dos estudantes em Biociências e Biotecnologia. Estas disciplinas estarão devidamente listadas e identificadas na página do PPG-BBio na internet como pertencentes ao NDO e com a indicação pela CCP das disciplinas e do semestre ideal para o(a) estudante de Mestrado cursar;

b) Oito (8) créditos cursados **obrigatoriamente em disciplinas do Núcleo de Formação Específica em Biociências e Biotecnologia (NFEBBio)**, as quais serão escolhidas pelo(a) estudante de acordo com seu interesse e demanda aplicados a sua formação na área do seu projeto de pesquisa. Estas disciplinas estarão devidamente listadas e identificadas na página do PPG-BBio na internet como pertencentes ao NFEBBio com a recomendação pela CCP do semestre ideal para o(a) estudante cursar;

c) Oito (8) créditos cursados em disciplinas do **Núcleo Multidisciplinar (NM)** credenciadas no Programa - neste caso, a lista de disciplinas estará devidamente listada e identificada na página do PPG-BBio na internet como pertencentes ao NM - ou em outros Programas de Pós-graduação, visando a construção de uma trilha formativa diversificada e multidisciplinar. Esta trilha poderá contemplar disciplinas específicas de formação na área de Biociências e Biotecnologia, disciplinas inter e transdisciplinares, além de disciplinas voltadas à formação humanística, ao desenvolvimento de habilidades sociais e de competências complementares.

IV.2 O(A) estudante de **Doutorado**, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

IV.2.1 Cento e setenta e duas (172) unidades de crédito, sendo 12 (doze) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) para o desenvolvimento e redação da tese.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, denominado **Doutorado Direto**, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) para o desenvolvimento e redação da tese.

IV.4 O(A) estudante matriculado no Programa de Pós-Graduação deverá integralizar no mínimo 60% (sessenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas na forma presencial, de acordo com o Regimento de Pós-graduação da USP.

IV.5 Disciplinas Obrigatórias

IV.5.1 Os(As) estudantes dos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto terão que cursar 4 (quatro) créditos em disciplinas obrigatórias **do Núcleo Disciplinar Obrigatório**. Estas disciplinas estarão devidamente listadas e identificadas na página do PPG-BBio na internet como pertencentes ao Núcleo Disciplinar Obrigatório e com a indicação pela CCP das disciplinas e do semestre ideal para o(a) estudante de cada curso.

IV.5.2 Em casos excepcionais, envolvendo estudantes estrangeiros, estudantes brasileiros selecionados para estágio no exterior ou estudantes que solicitarem mudança de curso (item VIII deste Regulamento), a CCP poderá autorizar a matrícula na(s) disciplina(s) obrigatória(s) fora do semestre ideal, respeitando todos os prazos regimentais. Para isso, o(a) estudante e seu orientador deverão apresentar justificativa circunstanciada à CCP, que deverá deliberar sobre a solicitação, caso a caso.

IV.6 Créditos Especiais

IV.6.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 2 (dois) créditos para o Mestrado, 4 (quatro) para o Doutorado e 6 (seis) para Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.6.2 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 1 (um) por artigo ou capítulo, considerando-se o máximo de créditos descritos no item IV.6.1 para cada curso.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

IV.6.3 No caso de depósito de patentes o número de créditos especiais é igual a 1 (um) por depósito de patente; considerando-se o máximo de créditos descritos no item IV.6.1 para cada curso.

IV.6.4 No máximo 1 (um) crédito pela participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE (Estágio Supervisionado em Docência). Para essa atividade, os créditos poderão ser concedidos uma única vez durante o curso.

IV.6.5 Poderão ser concedidos, no máximo 2 (dois) créditos especiais, a critério da CCP, obtidos em atividades de extensão universitária, na qualidade de monitor ou membro de comissão organizadora, em pelo menos duas atividades distintas (exemplos: Escola de Inverno do PPG-BBio e Workshop do PPG-BBio), sendo um crédito por atividade. Outras atividades poderão ser consideradas para concessão de créditos a critério da CCP.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Inglesa

V.1.1 O(A) candidato(a) ao curso de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto deverá demonstrar proficiência em língua inglesa.

V.1.2 A comprovação de proficiência em língua inglesa será exigida no ato da inscrição no processo seletivo para o Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto.

V.1.3 Para o curso de Mestrado, o certificado de proficiência em língua inglesa deve atestar que o candidato possua conhecimento que lhe permita, no mínimo, ler e entender textos em inglês.

V.1.4 Para os cursos de Doutorado ou Doutorado Direto, o certificado de proficiência em língua inglesa deve atestar que o candidato possua conhecimento que lhe permita, no mínimo, ler, entender e redigir textos em inglês.

V.1.5 Os certificados de exames de proficiência em língua inglesa e a pontuação mínima requerida nos referidos exames serão divulgados em edital específico de processo seletivo na página do Programa na internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.1.6 Os certificados de exames de proficiência em língua inglesa terão validade de 5 (cinco) anos a partir da aprovação no referido exame.

V.1.7 Para a inscrição no processo seletivo dos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto poderão ser aceitos, a juízo da CCP, outros exames de proficiência em língua inglesa válidos pelo menos até a data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

V.1.8 O(a) candidato(a) estrangeiro(a), proveniente de país cuja língua oficial seja o inglês, fica isento da apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida comprovação de proficiência em língua portuguesa para estudantes estrangeiros (as).

V.2.2 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(os) que não forem provenientes de países de língua inglesa, deverão comprovar a proficiência no idioma inglês, de acordo com as regras estabelecidas no item II e V deste regulamento e nos editais de processo seletivo.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento ou credenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP e aprovado pela Comissão de Pós-graduação (CPG). No credenciamento, também será levado em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina e a demanda de inscritos referentes aos períodos anteriores.

VI.1.2 O credenciamento de disciplinas não presenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela Câmara Curricular (CaC).

VI.1.3 As ementas das propostas de credenciamento e credenciamento das disciplinas devem ser apresentadas nas línguas portuguesa e inglesa. A disciplina poderá ser ministrada na língua inglesa, quando indicado pelo docente no oferecimento da disciplina.

VI.1.4 Quando se tratar de disciplina obrigatória, pelo menos um dos professores responsáveis deverá ser orientador pleno do Programa.

VI.1.5 O credenciamento de disciplina deverá ocorrer a cada 4 (quatro) anos.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turma de disciplina poderá ocorrer quando o número mínimo de alunos por turma não for atingido, definido anteriormente no oferecimento da disciplina pelo docente responsável e aprovado pela CCP, antes do início das aulas.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VI.2.2 Para que uma disciplina seja ministrada deve ter no mínimo 3 (três) estudantes regularmente matriculados. Este número poderá ser alterado em disciplinas específicas, em casos devidamente justificados no ato do credenciamento, após parecer da CCP.

VI.2.3 O prazo máximo para deliberação da CCP é até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO

VII.1 O Exame de Qualificação é exigido para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto e será aberto ao público. Este exame tem por objetivo avaliar a maturidade do(a) estudante na área de conhecimento do Programa.

VII.1.1 A inscrição no Exame de Qualificação é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo Programa neste Regulamento conforme itens VII.2, VII.3 e VII.4.

VII.1.2 O(A) estudante de pós-graduação que não realizar o Exame de Qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

VII.1.3 No Exame de Qualificação, o(a) estudante pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

VII.1.4 Será considerado aprovado o(a) estudante que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

VII.1.5 O(A) estudante que for reprovado no Exame de Qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas 1 (uma) vez, devendo realizar nova inscrição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame.

VII.1.6 O segundo Exame de Qualificação deverá ser realizado no prazo no máximo de 60 (sessenta) dias após a segunda inscrição. Recomenda-se que seja mantida a maioria ou até a mesma comissão examinadora do primeiro exame de qualificação. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O objetivo do Exame de Qualificação no Mestrado é avaliar o conhecimento adquirido no tema de seu projeto, além da capacidade do(a) estudante em executar seu projeto de pesquisa.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.2.2 O Exame de Qualificação no curso de Mestrado deverá ser realizado até 12 (doze) meses após a primeira matrícula do(a) estudante.

VII.2.3 O(A) estudante do curso de Mestrado deverá realizar o exame de qualificação, impreterivelmente até o 12º (décimo segundo) mês após a sua primeira matrícula no curso, de acordo com o período estabelecido pela CCP. Para tanto, o(a) estudante deverá:

a) Inscrever-se no exame de qualificação entre o 10º (décimo) e o 11º (décimo primeiro) mês após sua primeira matrícula no curso.

b) O exame de qualificação deverá ser realizado no máximo até 30 (trinta) dias após sua inscrição.

VII.2.4 Para a realização do Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá ter integralizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, correspondentes a 16 (dezesesseis) unidades de crédito, incluindo as disciplinas obrigatórias.

VII.2.5 O(A) estudante interessado(a) na transferência para o Doutorado Direto deverá cumprir 100% (cem por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, ou seja, 20 (vinte) unidades de crédito, até a realização do Exame de Qualificação.

VII.2.6 Para a inscrição no Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá entregar, via endereço eletrônico da secretaria do PPG-BBio, os seguintes documentos:

a) Projeto de pesquisa com no máximo 30 (trinta) páginas (A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm e numeração nas páginas). O projeto deverá abordar o trabalho de investigação que está sendo desenvolvido, contendo os seguintes tópicos: Resumo, Introdução com base teórica fundamentada, objetivos propostos, metodologias, resultados preliminares (se houver), discussão, proposta de continuidade (se aplicável), cronograma atualizado e referências bibliográficas;

b) Ofício de encaminhamento com sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a);

c) Poderão ser incluídos anexos que auxiliem a análise do projeto. Os anexos deverão ser limitados até 5 (cinco) páginas;

d) Ofício de encaminhamento com sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a);

e) Poderão ser incluídos anexos que auxiliem a análise do projeto. Os anexos deverão ser limitados até 5 (cinco) páginas;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- f) Projeto de pesquisa com no máximo 30 (trinta) páginas (A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm e numeração nas páginas). O projeto deverá abordar o trabalho de investigação que está sendo desenvolvido, contendo os seguintes tópicos: Resumo, Introdução com base teórica fundamentada, objetivos propostos, metodologias, resultados preliminares (se houver), discussão, proposta de continuidade (se aplicável), cronograma atualizado e referências bibliográficas;
- g) Ofício de encaminhamento com sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a);
- h) Poderão ser incluídos anexos que auxiliem a análise do projeto. Os anexos deverão ser limitados até 5 (cinco) páginas;
- i) Ficha de manifestação de intenção do(a) estudante sobre sua permanência no curso de Mestrado ou de transferência para o Doutorado Direto com anuência do(a) orientador(a);
- j) Projeto de pesquisa com no máximo 30 (trinta) páginas (A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm e numeração nas páginas). O projeto deverá abordar o trabalho de investigação que está sendo desenvolvido, contendo os seguintes tópicos: Resumo, Introdução com base teórica fundamentada, objetivos propostos, metodologias, resultados preliminares (se houver), discussão, proposta de continuidade (se aplicável), cronograma atualizado e referências bibliográficas;
- k) Ofício de encaminhamento com sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a);
- l) Poderão ser incluídos anexos que auxiliem a análise do projeto. Os anexos deverão ser limitados até 5 (cinco) páginas;
- m) Ficha de manifestação de intenção do(a) estudante sobre sua permanência no curso de Mestrado ou de transferência para o Doutorado Direto com anuência do(a) orientador(a);
- n) Para os(as) estudantes com interesse na transferência para o Doutorado Direto, apresentar também uma carta de anuência do(a) orientador(a), contendo uma justificativa circunstanciada para a mudança de curso.

VII.2.7 O projeto de pesquisa, a Ficha de manifestação de Intenção de nível deverão ser encaminhados, em formato digital (arquivo PDF), e demais documentos deverão ser enviados à secretaria do Programa de Pós-Graduação BBio para a inscrição do(a) estudante no referido Exame de Qualificação, juntamente com o comprovante de submissão e/ou aprovação pelo Comitê de Ética e/ou demais órgãos que regulamentam as pesquisas (se aplicável).



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.2.8 A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação, aprovada pela CCP, será constituída por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, com titulação mínima de Doutor. O presidente da Comissão Examinadora será indicado pela CCP e deverá pertencer ao quadro de orientadores plenos do Programa. O orientador e eventual coorientador não farão parte desta comissão.

VII.2.9 O Exame de Qualificação ocorrerá de forma presencial e de forma individual para cada estudante, em sessão pública no período estipulado pela CCP. A ordem de realização dos exames entre os(as) estudantes matriculados(as) no mesmo período dar-se-á por sorteio.

VII.2.10 No Exame de Qualificação, o(a) estudante terá até 15 (quinze) minutos para uma apresentação oral acerca dos seus conhecimentos adquiridos até o momento, considerando as disciplinas cursadas (obrigatórias e as de formação), as habilidades sociais e humanísticas e atividades de extensão realizadas. Em seguida, o(a) estudante terá até 40 (quarenta) minutos para apresentação oral do seu projeto de pesquisa e resultados preliminares (se houver).

VII.2.11 Cada membro da Comissão Examinadora terá até 30 (trinta) minutos para arguir o(a) estudante, com o objetivo de avaliar seu desempenho nos seguintes aspectos:

- a) Conhecimento adquirido nas disciplinas cursadas e demais atividades acadêmicas realizadas;
- b) Qualidade e consistência da proposta do projeto de pesquisa para o Mestrado;
- c) Maturidade científica demonstrada pelo(a) estudante durante a arguição.

VII.2.12 Cada membro da Comissão Examinadora deverá atribuir os conceitos: Excelente, Muito Bom, Bom, Regular ou Fraco para diferentes critérios relacionados aos tópicos mencionados anteriormente, em formulário disponibilizado pela CCP. Além disso, deverá apresentar, no mesmo formulário, um parecer circunstanciado abordando: o potencial acadêmico, científico e tecnológico do projeto apresentado, o desempenho do(a) estudante nas disciplinas cursadas e nas demais atividades acadêmicas realizadas; a maturidade científica demonstrada pelo(a) estudante, evidenciada pela profundidade do conhecimento sobre o projeto e seus desafios, assim como dos resultados preliminares (se houver); a capacidade de organização e clareza na exposição de ideias, e a postura crítica demonstrada durante a arguição. O parecer deverá, ainda, apontar eventuais fragilidades ou deficiências, tanto em relação ao potencial acadêmico do(a) estudante quanto à qualidade e viabilidade do projeto, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da proposta. No final do parecer, a Comissão Examinadora deverá indicar a continuidade do(a) estudante no Mestrado, a ser concluído no prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, isto é, 2 (dois) anos no total, considerando o período já decorrido até o Exame de



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

Qualificação; ou a transferência do(a) estudante para o Doutorado Direto, com prazo adicional de até 48 (quarenta e oito) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, contado o período já decorrido até o Exame de Qualificação.

VII.2.13 Para os(as) estudantes que foram aprovados(as) no Exame de Qualificação e que no ato da inscrição no referido exame, manifestaram interesse na transposição para o Doutorado Direto, a CCP designará uma segunda comissão denominada Comissão Classificadora. Esta será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e respectivos suplentes, que representem as duas áreas de concentração do Programa. O(A) presidente da Comissão Classificadora será indicado pela CCP e deverá pertencer ao quadro de orientadores(as) plenos do PPGBBio. O(A) orientador(a) e eventual coorientador(a) não farão parte desta comissão. A Comissão Classificadora deverá analisar os pareceres emitidos pela primeira Comissão do Exame de Qualificação e as cartas de anuência dos(as) orientadores(as) com a justificativa para a mudança de nível. Caberá a Comissão Classificadora realizar a classificação final dos(as) estudantes para a mudança de nível para o Doutorado Direto. Até no máximo 30% (trinta por cento) dos(as) estudantes participantes do Exame de Qualificação no período poderão mudar de nível, de Mestrado para Doutorado Direto, seguindo-se a ordem de classificação.

VII.2.14 No Exame de Qualificação, o(a) estudante pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado o(a) estudante que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora. No caso de reprovação, os procedimentos para o reagendamento de Exame de Qualificação estão descritos nos itens VII.1.5 e VII.1.6.

VII.3 Doutorado

VII.3.1 O objetivo do Exame de Qualificação no Doutorado é avaliar a competência do(a) estudante para planejar, estruturar e desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VII.3.2 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação em um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso e deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VII.3.3 Para a realização do Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá ter integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, correspondentes a 6 (seis) unidades de crédito, incluindo as disciplinas obrigatórias.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.3.4 Para o Doutorado, o Exame de Qualificação consistirá de um texto, no formato de artigo científico, de sua autoria, redigido em inglês. O artigo deverá ter o formato de um artigo original contendo os resultados obtidos no seu projeto de Doutorado. Não serão aceitos artigos de revisão, cartas ao editor, comentários ou breve comunicação. O(A) estudante deverá eleger um periódico internacional com seletiva política editorial compatível com a área de pesquisa por ele desenvolvida no Programa, relacionado à sua tese, para a formatação do artigo. No exame, o conteúdo referente ao artigo deverá ser apresentado pelo(a) estudante em, no máximo, 30 (trinta) minutos. A apresentação pelo(a) estudante será seguida de arguição pelos membros da Comissão Examinadora, com duração máxima de 90 (noventa) minutos. Cada examinador terá até 15 (quinze) minutos para perguntas e o(a) estudante terá até 15 (quinze) minutos para responder à arguição de cada examinador, podendo ser escolhida a forma de diálogo.

VII.3.5 Para a inscrição no Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá entregar, via endereço eletrônico da secretaria do PPG-BBio, os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento com sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora, assinado pelo(a) estudante e pelo orientador.
- b) Texto no formato de artigo científico em formato eletrônico (pdf), conforme descrito no item VII.3.4.
- c) Cronograma do desenvolvimento do projeto de pesquisa atualizado.
- d) Comprovante de submissão e/ou aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética e/ou demais órgãos que regulamentam as pesquisas (se aplicável).

VII.3.6 A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação, aprovada pela CCP, será constituída por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, com titulação mínima de Doutor. O presidente da Comissão Examinadora será indicado pela CCP e deverá pertencer ao quadro de orientadores plenos do Programa. O orientador e eventual coorientador não farão parte desta comissão.

VII.3.7 Cada membro da Comissão Examinadora terá até 1 (uma) hora para arguir o(a) estudante, com o objetivo de avaliar seu desempenho nos seguintes aspectos:

- a) Resultados obtidos até o momento, sua consistência, relevância e adequação da discussão e embasamento científico;
- b) Qualidade, originalidade e viabilidade da proposta de continuidade do projeto, considerando sua contribuição científica, tecnológica e/ou social;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

c) Escrita acadêmica, clareza na redação científica e adequação metodológica empregada no desenvolvimento da pesquisa;

d) Maturidade científica e intelectual demonstrada pelo(a) estudante durante a arguição, evidenciada pela profundidade do conhecimento, clareza na exposição de ideias e postura crítica diante dos desafios apresentados.

VII.3.8 Cada membro da Comissão Examinadora deverá atribuir os conceitos: Excelente, Muito Bom, Bom, Regular ou Fraco para diferentes critérios relacionados aos tópicos mencionados no item VII.3.7, juntamente com um parecer circunstanciado em formulário disponibilizado pela CCP.

VII.3.9 No Exame de Qualificação, o(a) estudante pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado o(a) estudante que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora. No caso de reprovação, os procedimentos para o reagendamento de Exame de Qualificação descrito nos itens VII.1.5 e VII.1.6.

VII.4 Doutorado Direto

VII.4.1 O objetivo do Exame de Qualificação no Doutorado Direto é avaliar a competência do(a) estudante para planejar, estruturar e desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VII.4.2 O(A) estudante de Doutorado Direto, que ingressou sem obtenção prévia do título de Mestre, deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação num período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do prazo no curso. Nesse caso, o(a) estudante deverá ter integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, correspondentes a 16 (dezesesseis) unidades de crédito, incluindo as disciplinas obrigatórias.

VII.4.3 O(A) estudante de Doutorado Direto, que fez a mudança de nível para o Doutorado Direto no Exame de Qualificação do Mestrado, deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação do Doutorado Direto num período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do prazo no curso a contar da matrícula no Mestrado. Nesse caso, o(a) estudante deverá ter integralizado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos 32 (trinta e dois) créditos exigidos em disciplinas, correspondentes a soma de 20 (vinte) unidades de crédito cursadas no Mestrado e 4 (quatro) unidades cursadas a partir da mudança de curso para o Doutorado Direto, incluindo as disciplinas obrigatórias.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VII.4.4 O Exame de Qualificação para o Doutorado Direto será realizado de acordo com as normas previstas nos itens VII.3.4 ao VII.3.9 deste Regulamento.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 As transferências poderão ser de Mestrado para Doutorado Direto, de Doutorado Direto para Mestrado, de Doutorado para Mestrado ou de Doutorado Direto para Doutorado.

VIII.1.2 Após a aprovação no Exame de Qualificação e homologação da indicação da transferência de curso de Mestrado para Doutorado Direto pela CCP, o(a) estudante poderá efetuar a mudança de curso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando a mudança de nível com anuência do(a) orientador(a);
- b) Comprovante de proficiência em língua inglesa, de acordo com os certificados de exames de proficiência em língua inglesa e a pontuação mínima requerida para o curso de Doutorado divulgados no último edital específico de processo seletivo do Programa.

VIII.1.3 Em caráter excepcional, o estudante poderá solicitar a mudança de curso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de anuência do(a) orientador(a), contendo justificativa circunstanciada;
- b) Projeto de pesquisa compatível com o nível de doutorado;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) Ficha do(a) estudante atualizada, comprovando a integralização de 100% (cem por cento) dos créditos em disciplinas exigidas no curso de Mestrado, equivalentes a 20 (vinte) créditos;
- e) Comprovante de proficiência em língua inglesa, de acordo com os certificados de exames de proficiência em língua inglesa e a pontuação mínima requerida para o curso de Doutorado divulgado no último edital específico de processo seletivo do PPG-BBio.

VIII.1.3.1 O pedido será analisado pela CCP, fundamentado em parecer circunstanciado emitido por relator(a), considerando o projeto de pesquisa, o desempenho acadêmico do(a) estudante e o parecer da banca do exame de qualificação. Posteriormente, a documentação será apreciada pela CPG.

VIII.1.4 Para a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto, o exame de qualificação realizado no Mestrado NÃO será aproveitado para o curso de Doutorado Direto. O Exame de qualificação para o Doutorado Direto será realizado conforme item VII.4 descrito neste Regulamento.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

VIII.2 Transferência de Área de Concentração

VIII.2.1 O(A) estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do(a) estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo(a) estudante.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os(As) estudantes serão avaliados anualmente por meio de seu relatório anual de atividades acadêmico-científicas, incluindo sua participação obrigatória no Workshop Anual do PPG-BBio para apresentar os resultados do seu projeto de pesquisa na forma de pôster ou apresentação oral, conforme determinado pela CCP. O modelo do relatório será disponibilizado pela CCP, e o(a) estudante deverá entregá-lo no prazo determinado no calendário estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa na internet.

IX.2 O orientador deverá apresentar o parecer circunstanciado do desempenho acadêmico e científico do(a) estudante, contendo a avaliação conforme modelo disponibilizado pela CCP.

IX.3 O(A) estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de noventa (90) (noventa) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Reprovação do relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas;
- b) Se não houver a entrega do relatório anual na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página eletrônica do Programa na internet.
- c) Se o(a) estudante não participar do Workshop Anual do Programa sem justificativa aceita pela CCP.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou credenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 8 (oito). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 2 (dois) estudantes.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado estudante.

X.4 Pós-Doutorandos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – USP e pesquisadores colaboradores da USP são considerados internos à USP. Pós-doutorandos poderão ser credenciados como orientadores em programas de pós-graduação desde que atendam os requisitos necessários previstos na Res.CoPq/7406/2017, alterada pela Res/CoPq/7660/2019.

X.5 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 5 (cinco) anos.

X.6 Para credenciamento ou reconhecimento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o Currículo Lattes atualizado ou Curriculum vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.7 A solicitação será avaliada por um relator designado pela CCP, que deverá emitir parecer, com base nos critérios de credenciamento e reconhecimento exigidos pelo Programa e, também, na avaliação do histórico acadêmico do interessado. A CCP apreciará a solicitação e a encaminhará à CPG para deliberação.

X.8 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.8.1 Para o credenciamento pleno de orientadores nos cursos de Mestrado e Doutorado, o interessado deverá contemplar objetivamente os seguintes critérios:

- a) Ter linha de pesquisa definida e compatível com a área de Concentração do Programa;
- b) Apresentar proposta de disciplina a ser ministrada no Programa;
- c) Coordenar ou participar de projeto de pesquisa com financiamento vigente;
- d) Ter publicado pelo menos 5 (cinco) artigos científicos em revista arbitrada, internacional ou nacional, com fator de impacto igual ou superior a 1,950 (JCR), nos últimos 5 (cinco) anos ou artigos em revista arbitrada, internacional ou nacional, cuja soma dos fatores de impacto seja igual ou superior a 10 (dez) (JCR) nos últimos 5 (cinco) anos. Um registro de patente pode substituir uma publicação de artigo internacional.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.9 Recredenciamento de Orientadores

X.9.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.8 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

- a) O orientador deverá ter ministrado pelo menos uma disciplina no PPG-BBio no último período de credenciamento.
- b) O número de egressos sem titulação (evasão) no período do último credenciamento deverá ser inferior ou igual a 2 (dois). Casos acima deste número deverão ser justificados pelo orientador e analisados pela CCP e CPG.
- c) A produção científica, artística ou tecnológica que tenha derivado de teses e dissertações por ele orientadas. Entre os artigos publicados, ao menos 1 (um) no primeiro credenciamento e ao menos 2 (dois) a partir do segundo credenciamento, devem conter discente ou egresso do Programa como primeiro autor, resultantes de dissertações e/ou teses orientadas no Programa.
- d) Ter concluído a orientação de pelo menos 1 (um) discente no primeiro credenciamento e 2 (dois) discentes a partir do segundo credenciamento no Programa no período analisado.

X.10 Credenciamento Específico de Orientadores

X.10.1 O credenciamento de docentes/pesquisadores da unidade ou externos à Unidade e à USP como orientador específico, para um determinado estudante já aprovado no processo seletivo do PPG-BBio, poderá ocorrer quando:

- a) O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.
- b) Portadores do título de Doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.8 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

X.10.2 Técnicos de Nível Superior não poderão ser credenciados como orientadores ou coorientadores no Programa de Pós-graduação.

X.10.3 A solicitação de credenciamento específico deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, acompanhada do Projeto de Pesquisa do(a) estudante e Currículo Lattes do docente/pesquisador atualizado e disponível para consulta online.

X.11 Credenciamento de Coorientadores

X.11.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 19 (dezenove) meses.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

X.11.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado será de 38 (trinta e oito) meses.

X.11.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado Direto será de 48 (quarenta e oito) meses.

X.11.4 Para credenciamento de coorientadores, o(a) orientador(a) deverá encaminhar à secretaria do programa, o formulário de solicitação de credenciamento de coorientador, acompanhado de justificativa circunstanciada que evidencie a complementaridade e a expertise do(a) coorientador(a) em relação à atuação do(a) orientador(a) no projeto de pesquisa do(a) estudante. Deverão ser anexados, ainda, carta de aceite do coorientador, Currículo Lattes ou Curriculum vitae e diploma de doutorado do coorientador.

X.11.5 O número máximo de coorientações será 2 (duas), respeitado o limite de 10 (dez) para a soma de orientações e coorientações por orientador.

X.11.6 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.8.1 letra e.

X.12 Orientadores e Coorientadores Externos

X.12.1 O credenciamento pleno e específico de orientadores externos à USP para interessados sem vínculo estável, tais como jovens pesquisadores, pós-doutorandos, professores visitantes e pesquisadores estagiários, além de atender aos critérios padrão do Regulamento do Programa, deverão atender às diretrizes dispostas na Circ.CoPGr/48/2023.

X.12.2 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.12.3 Documentos que deverão ser apresentados para a solicitação:

- a) Apresentar justificativa circunstanciada da contribuição inovadora do credenciamento para o Programa;
- b) Se o interessado possuir bolsa, apresentar o termo de outorga que inclua o tipo de programa (p. ex., pós-doutorado), o local de desenvolvimento das atividades, a vigência da bolsa e a agência de fomento; se o interessado não possuir bolsa, apresentar justificativa circunstanciada da motivação para o credenciamento nessas circunstâncias;
- c) Demonstrar que a Unidade sede do Programa possui infraestrutura laboratorial (física, material, equipamentos ou recursos humanos) para condução dos projetos a serem orientados, acompanhado de manifestação do responsável pela infraestrutura laboratorial, com anuência do chefe de departamento ou equivalente, manifestando concordância pelo uso de tal infraestrutura para condução dos projetos a serem orientados; ou justificar de forma circunstanciada a não necessidade dessa infraestrutura;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

d) Apresentar ciência do coordenador do programa sobre sua responsabilidade em garantir que os pós-graduandos terão as orientações apropriadas caso o orientador externo à USP sem vínculo estável abandone as orientações; ou informar o responsável por essa garantia, com ciência da pessoa informada;

e) Apenas para orientação específica, demonstrar a existência de financiamento para o projeto proposto para orientação do pós-graduando, ou justificar a não necessidade de financiamento.

f) Curriculum Lattes ou Curriculum vitae atualizado (se estrangeiro, ainda sem Lattes) do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela.

X.12.4 Orientadores externos à USP sem vínculo estável poderão orientar concomitantemente até 4 (quatro) estudantes de forma plena, desde que o credenciamento pleno seja aprovado pela CPG e, quando apropriado, pela Câmara de Avaliação.

X.12.5 Orientações que ultrapassem esse limite deverão ser específicas, acompanhadas de justificativa e projeto do(a) estudante para análise.

X.12.6 Solicitações de credenciamento de coorientadores externos à USP, mesmo para interessados sem vínculo estável, estão isentas das diretrizes adicionais listadas na Circ.CoPGr/48/2023, uma vez que a presença prévia de um orientador garante as condições adequadas em termos de infraestrutura laboratorial e financiamento para a condução do projeto a ser coorientado.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

O trabalho final, tanto nos cursos de Mestrado como de Doutorado e Doutorado Direto, deverá conter a capa padrão, conforme disponibilizada na página do Programa na internet.

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet, e deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e Tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Bibliografia;
- Anexos (incluir autorização(ões) ética(s) e/ou legal(is) quando necessárias para a pesquisa);
- Apêndices.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de Doutorado será na forma de uma tese tradicional ou de coletânea de artigos.

A estrutura da tese de Doutorado é definida pela publicação "Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)" publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet.

A tese no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e Tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Bibliografia;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

- Anexos (incluir autorização(ões) ética(s) e/ou legal(is) quando necessárias para a pesquisa);
- Apêndices.

A tese de doutorado na forma de coletânea de artigos deverá ter ao menos 2 (dois) artigos publicados e/ou submetidos. Neste caso, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um destes artigos na tese. Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da tese. Capítulos na forma tradicional e de artigos poderão ser combinados para produzir um texto com estrutura coerente, segundo instruções disponíveis na página do Programa e da CPG na internet.

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.3.1 O(A) estudante é responsável pela submissão do depósito digital de sua dissertação (no caso de Mestrado) ou tese (no caso de Doutorado ou Doutorado Direto) no Sistema Janus (Sistemas USP), até às 23:59 horas do último dia do seu prazo regimental. A não realização do depósito implicará no desligamento do(a) estudante no curso.

XI.3.2 Recomenda-se fortemente que antes da submissão do depósito digital, o(a) estudante encaminhe ao Serviço de Pós-graduação, por e-mail, toda a documentação exigida no Sistema Janus, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para conferência. A relação completa da documentação encontra-se no Kit Defesa, disponibilizado na página eletrônica oficial do Programa na internet. Estudantes estrangeiros deverão, adicionalmente, atender ao disposto no artigo 39 de Regimento da Pós-Graduação.

XI.3.3 Para depósito digital da Tese de Doutorado também deverá ser anexado, no Sistema Janus, o comprovante de submissão de artigo científico para publicação ou o artigo publicado, relacionado ao tema de sua tese, contendo o(a) estudante como primeiro autor. O artigo deverá ter o formato de um artigo original contendo os resultados obtidos no seu projeto de Doutorado. Não serão aceitos artigos de revisão, cartas ao editor, comentários ou breve comunicação.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação a Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no item IV do Regimento da CPG, no Mestrado o orientador participará da comissão julgadora como examinador com direito a voto e no Doutorado e no Doutorado Direto o orientador participará da comissão julgadora exclusivamente como presidente, sem direito a voto.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão Técnica de Câmara de Normas e Recursos

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas na sua totalidade ou parcialmente em português e inglês.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O(A) estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre em Ciências”. Programa: Biociências e Biotecnologia, com a indicação da respectiva área de concentração.

XIV.2 O(A) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor em Ciências”. Programa: Biociências e Biotecnologia, com a indicação da respectiva área de concentração.

XV - OUTRAS NORMAS

XV.1 Atividades programadas

XV.1.1 Os pós-graduandos terão que cumprir, obrigatoriamente, as seguintes atividades programadas:

a) Estudantes de Doutorado e Doutorado Direto deverão entregar, após 30 (trinta) dias da primeira matrícula, projeto de pesquisa de, no máximo, 20 (vinte) páginas contendo Introdução, Justificativa, Objetivos, Materiais ou Casuística e Métodos e Bibliografia. Quando pertinente, apresentar protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética e/ou demais órgãos que regulamentam as pesquisas (se aplicável).

b) Todos(as) os(as) estudantes de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverão participar das atividades do Journal Club (uma das disciplinas do Núcleo Disciplinar Obrigatório) e do Workshop organizados pelo Programa de Pós-graduação BBio.

c) Todos(as) os(as) estudantes de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverão entregar o relatório anual de atividades de acordo com o calendário estabelecido e divulgado pelo Programa.

XV.1.2 Estágios de estudantes de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do(a) orientador(a) e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de estudantes de pós-graduação da Universidade de São Paulo.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BKQU-DLVA-FEHW-M4MV no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/BKQU-DLVA-FEHW-M4MV>

Adenilso da Silva Simão

Nº USP: 3039263

Data: 15/12/2025 15:19

Perfil assinante:: Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação

Marina Helena Cury Gallottini

Nº USP: 58975

Data: 15/12/2025 18:41

Perfil assinante:: Secretária Geral



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO CoPGr N° 8901, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - FCFRP.

O Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 15/12/2025, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CoPGr 7672, de 28/05/2019 (Processo 2009.1.7043.1.5).

Regulamento do programa de Pós-Graduação em

BIOCIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA – FCFRP

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo 1 (um) destes o Coordenador, 1 (um) o Vice-Coordenador e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

II.1 O ingresso no Programa de Pós-graduação em Biociências e Biotecnologia (PPG-BBio) dar-se-á por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Programa na internet.

II.2 Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para a inscrição, os certificados aceitos de proficiência em língua inglesa,

conforme item V deste regulamento, as etapas e o cronograma do processo seletivo, os critérios e itens de avaliação, as informações sobre as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.

III - PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o portador do título de Mestre, o prazo para depósito da tese é de 48 (quarenta e oito) meses.

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de Mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 60 (sessenta) meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

IV.1.1 Noventa e seis (96) unidades de crédito, sendo 20 (vinte) em disciplinas e 76 (setenta e seis) para o desenvolvimento e redação da dissertação.

IV.1.2 As 20 (vinte) unidades de crédito em disciplinas deverão ser concluídas no primeiro ano de Mestrado distribuídas em Núcleo Disciplinar Obrigatório, Núcleo de Formação Específica em Biociências e Biotecnologia e Núcleo Multidisciplinar. Dentre estas 20 (vinte) unidades de créditos, todos(as) os (as) estudantes deverão cumprir:

a) Quatro (4) créditos cursados em disciplinas obrigatórias do Núcleo Disciplinar Obrigatório (NDO), as quais têm como objetivo acompanhar o desenvolvimento acadêmico do(a) estudante, promover o desenvolvimento do pensamento crítico, ético e reflexivo sobre os avanços científicos, e atualizar e expandir o conhecimento dos estudantes em Biociências e Biotecnologia. Estas disciplinas estarão devidamente listadas e identificadas na página do PPG-BBio na internet como pertencentes ao NDO e com a indicação pela CCP das disciplinas e do semestre ideal para o(a) estudante de Mestrado cursar;

b) Oito (8) créditos cursados obrigatoriamente em disciplinas do Núcleo de Formação Específica em Biociências e Biotecnologia (NFEBBio), as quais serão escolhidas pelo(a) estudante de acordo com seu interesse e demanda aplicados a sua formação na área do seu projeto de pesquisa. Estas disciplinas estarão devidamente listadas e identificadas na página do PPG-BBio na internet como pertencentes ao NFEBBio com a recomendação pela CCP do semestre ideal para o(a) estudante cursar;

c) Oito (8) créditos cursados em disciplinas do Núcleo Multidisciplinar (NM) credenciadas no Programa - neste caso, a lista de disciplinas estará devidamente listada e identificada na página do PPG-BBio na internet como pertencentes ao NM - ou em outros Programas de Pós-graduação, visando a construção de uma trilha formativa diversificada e multidisciplinar. Esta trilha poderá contemplar disciplinas específicas de formação na área de Biociências e Biotecnologia, disciplinas inter e transdisciplinares, além de disciplinas voltadas à formação humanística, ao desenvolvimento de habilidades sociais e de competências complementares.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

IV.2.1 Cento e setenta e duas (172) unidades de crédito, sendo 12 (doze) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) para o desenvolvimento e redação da tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, denominado Doutorado Direto, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, sendo 32 (trinta e duas) em disciplinas e 160 (cento e sessenta) para o desenvolvimento e redação da tese.

IV.4 O(A) estudante matriculado no Programa de Pós-Graduação deverá integralizar no mínimo 60% (sessenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas na forma presencial, de acordo com o Regimento de Pós-graduação da USP.

IV.5 Disciplinas Obrigatórias

IV.5.1 Os(As) estudantes dos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto terão que cursar 4 (quatro) créditos em disciplinas obrigatórias do Núcleo Disciplinar Obrigatório. Estas disciplinas estarão devidamente listadas e identificadas na página do PPG-BBio na internet como pertencentes ao Núcleo Disciplinar Obrigatório e com a indicação pela CCP das disciplinas e do semestre ideal para o(a) estudante de cada curso.

IV.5.2 Em casos excepcionais, envolvendo estudantes estrangeiros, estudantes brasileiros selecionados para estágio no exterior ou estudantes que solicitarem mudança de curso (item VIII deste Regulamento), a CCP poderá autorizar a matrícula na(s) disciplina(s) obrigatória(s) fora do semestre ideal, respeitando todos os prazos regimentais. Para isso, o(a) estudante e seu orientador deverão apresentar justificativa circunstanciada à CCP, que deverá deliberar sobre a solicitação, caso a caso.

IV.6 Créditos Especiais

IV.6.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 2 (dois) créditos para o Mestrado, 4 (quatro) para o Doutorado e 6 (seis) para Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:

IV.6.2 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 1 (um) por artigo ou capítulo, considerando-se o máximo de créditos descritos no item IV.6.1 para cada curso.

IV.6.3 No caso de depósito de patentes o número de créditos especiais é igual a 1 (um) por depósito de patente; considerando-se o máximo de créditos descritos no item IV.6.1 para cada curso.

IV.6.4 No máximo 1 (um) crédito pela participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE (Estágio Supervisionado em Docência). Para essa atividade, os créditos poderão ser concedidos uma única vez durante o curso.

IV.6.5 Poderão ser concedidos, no máximo 2 (dois) créditos especiais, a critério da CCP, obtidos em atividades de extensão universitária, na qualidade de monitor ou membro de comissão organizadora, em pelo menos duas atividades distintas (exemplos: Escola de Inverno do PPG-BBio e Workshop do PPG-BBio), sendo um crédito por atividade. Outras atividades poderão ser consideradas para concessão de créditos a critério da CCP.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

V.1 Proficiência em Língua Inglesa

V.1.1 O(A) candidato(a) ao curso de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto deverá demonstrar proficiência em língua inglesa.

V.1.2 A comprovação de proficiência em língua inglesa será exigida no ato da inscrição no processo seletivo para o Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto.

V.1.3 Para o curso de Mestrado, o certificado de proficiência em língua inglesa deve atestar que o candidato possua conhecimento que lhe permita, no mínimo, ler e entender textos em inglês.

V.1.4 Para os cursos de Doutorado ou Doutorado Direto, o certificado de proficiência em língua inglesa deve atestar que o candidato possua conhecimento que lhe permita, no mínimo, ler, entender e redigir textos em inglês.

V.1.5 Os certificados de exames de proficiência em língua inglesa e a pontuação mínima requerida nos referidos exames serão divulgados em edital específico de processo seletivo na página do Programa na internet e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

V.1.6 Os certificados de exames de proficiência em língua inglesa terão validade de 5 (cinco) anos a partir da aprovação no referido exame.

V.1.7 Para a inscrição no processo seletivo dos cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto poderão ser aceitos, a juízo da CCP, outros exames de proficiência em língua inglesa válidos pelo menos até a data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

V.1.8 O(a) candidato(a) estrangeiro(a), proveniente de país cuja língua oficial seja o inglês, fica isento da apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros

V.2.1 Não será exigida comprovação de proficiência em língua portuguesa para estudantes estrangeiros (as).

V.2.2 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(os) que não forem provenientes de países de língua inglesa, deverão comprovar a proficiência no idioma inglês, de acordo com as regras estabelecidas no item II e V deste regulamento e nos editais de processo seletivo.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 Credenciamento de Disciplinas

VI.1.1 O credenciamento ou recredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP e aprovado pela Comissão de Pós-graduação (CPG). No recredenciamento, também será levado em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina e a demanda de inscritos referentes aos períodos anteriores.

VI.1.2 O credenciamento de disciplinas não presenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela Câmara Curricular (CaC).

VI.1.3 As ementas das propostas de credenciamento e recredenciamento das disciplinas devem ser apresentadas nas línguas portuguesa e inglesa. A disciplina poderá ser ministrada na língua inglesa, quando indicado pelo docente no oferecimento da disciplina.

VI.1.4 Quando se tratar de disciplina obrigatória, pelo menos um dos professores responsáveis deverá ser orientador pleno do Programa.

VI.1.5 O recredenciamento de disciplina deverá ocorrer a cada 4 (quatro) anos.

VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turma de disciplina poderá ocorrer quando o número mínimo de alunos por turma não for atingido, definido anteriormente no oferecimento da disciplina pelo docente responsável e aprovado pela CCP, antes do início das aulas.

VI.2.2 Para que uma disciplina seja ministrada deve ter no mínimo 3 (três) estudantes regularmente matriculados. Este número poderá ser alterado em disciplinas específicas, em casos devidamente justificados no ato do credenciamento, após parecer da CCP.

VI.2.3 O prazo máximo para deliberação da CCP é até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO

VII.1 O Exame de Qualificação é exigido para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto e será aberto ao público. Este exame tem por objetivo avaliar a maturidade do(a) estudante na área de conhecimento do Programa.

VII.1.1 A inscrição no Exame de Qualificação é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo Programa neste Regulamento conforme itens VII.2, VII.3 e VII.4.

VII.1.2 O(A) estudante de pós-graduação que não realizar o Exame de Qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do Programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.

VII.1.3 No Exame de Qualificação, o(a) estudante pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito.

VII.1.4 Será considerado aprovado o(a) estudante que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

VII.1.5 O(A) estudante que for reprovado no Exame de Qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas 1 (uma) vez, devendo realizar nova inscrição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do primeiro exame.

VII.1.6 O segundo Exame de Qualificação deverá ser realizado no prazo no máximo de 60 (sessenta) dias após a segunda inscrição. Recomenda-se que seja mantida a maioria ou até a mesma comissão examinadora do primeiro exame de qualificação. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

VII.2 Mestrado

VII.2.1 O objetivo do Exame de Qualificação no Mestrado é avaliar o conhecimento adquirido no tema de seu projeto, além da capacidade do(a) estudante em executar seu projeto de pesquisa.

VII.2.2 O Exame de Qualificação no curso de Mestrado deverá ser realizado até 12 (doze) meses após a primeira matrícula do(a) estudante.

VII.2.3 O(A) estudante do curso de Mestrado deverá realizar o exame de qualificação, impreterivelmente até o 12º (décimo segundo) mês após a sua primeira matrícula no curso, de acordo com o período estabelecido pela CCP. Para tanto, o(a) estudante deverá:

a) Inscrever-se no exame de qualificação entre o 10º (décimo) e o 11º (décimo primeiro) mês após sua primeira matrícula no curso.

b) O exame de qualificação deverá ser realizado no máximo até 30 (trinta) dias após sua inscrição.

VII.2.4 Para a realização do Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá ter integralizado, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, correspondentes a 16 (dezesseis) unidades de crédito, incluindo as disciplinas obrigatórias.

VII.2.5 O(A) estudante interessado(a) na transferência para o Doutorado Direto deverá cumprir 100% (cem por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, ou seja, 20 (vinte) unidades de crédito, até a realização do Exame de Qualificação.

VII.2.6 Para a inscrição no Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá entregar, via endereço eletrônico da secretaria do PPG-BBio, os seguintes documentos:

a) Projeto de pesquisa com no máximo 30 (trinta) páginas (A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm e numeração nas páginas). O projeto deverá abordar o trabalho de investigação que está sendo desenvolvido, contendo os seguintes tópicos: Resumo, Introdução com base teórica fundamentada, objetivos propostos, metodologias, resultados preliminares (se houver), discussão, proposta de continuidade (se aplicável), cronograma atualizado e referências bibliográficas;

b) Ofício de encaminhamento com sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a);

- c) Poderão ser incluídos anexos que auxiliem a análise do projeto. Os anexos deverão ser limitados até 5 (cinco) páginas;
- d) Ofício de encaminhamento com sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a);
- e) Poderão ser incluídos anexos que auxiliem a análise do projeto. Os anexos deverão ser limitados até 5 (cinco) páginas;
- f) Projeto de pesquisa com no máximo 30 (trinta) páginas (A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm e numeração nas páginas). O projeto deverá abordar o trabalho de investigação que está sendo desenvolvido, contendo os seguintes tópicos: Resumo, Introdução com base teórica fundamentada, objetivos propostos, metodologias, resultados preliminares (se houver), discussão, proposta de continuidade (se aplicável), cronograma atualizado e referências bibliográficas;
- g) Ofício de encaminhamento com sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a);
- h) Poderão ser incluídos anexos que auxiliem a análise do projeto. Os anexos deverão ser limitados até 5 (cinco) páginas;
- i) Ficha de manifestação de intenção do(a) estudante sobre sua permanência no curso de Mestrado ou de transferência para o Doutorado Direto com anuência do(a) orientador(a);
- j) Projeto de pesquisa com no máximo 30 (trinta) páginas (A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm e numeração nas páginas). O projeto deverá abordar o trabalho de investigação que está sendo desenvolvido, contendo os seguintes tópicos: Resumo, Introdução com base teórica fundamentada, objetivos propostos, metodologias, resultados preliminares (se houver), discussão, proposta de continuidade (se aplicável), cronograma atualizado e referências bibliográficas;
- k) Ofício de encaminhamento com sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a);
- l) Poderão ser incluídos anexos que auxiliem a análise do projeto. Os anexos deverão ser limitados até 5 (cinco) páginas;
- m) Ficha de manifestação de intenção do(a) estudante sobre sua permanência no curso de Mestrado ou de transferência para o Doutorado Direto com anuência do(a) orientador(a);
- n) Para os(as) estudantes com interesse na transferência para o Doutorado Direto, apresentar também uma carta de anuência do(a) orientador(a), contendo uma justificativa circunstanciada para a mudança de curso.

VII.2.7 O projeto de pesquisa, a Ficha de manifestação de Intenção de nível deverão ser encaminhados, em formato digital (arquivo PDF), e demais documentos deverão ser enviados à secretaria do Programa de Pós-Graduação BBio para a inscrição do(a) estudante no referido Exame de Qualificação, juntamente com o comprovante de submissão e/ou aprovação pelo Comitê de Ética e/ou demais órgãos que regulamentam as pesquisas (se aplicável).

VII.2.8 A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação, aprovada pela CCP, será constituída por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, com titulação mínima de Doutor. O presidente da Comissão Examinadora será indicado pela CCP e deverá pertencer ao quadro de orientadores plenos do Programa. O orientador e eventual coorientador não farão parte desta comissão.

VII.2.9 O Exame de Qualificação ocorrerá de forma presencial e de forma individual para cada estudante, em sessão pública no período estipulado pela CCP. A ordem de realização dos exames entre os(as) estudantes matriculados(as) no mesmo período dar-se-á por sorteio.

VII.2.10 No Exame de Qualificação, o(a) estudante terá até 15 (quinze) minutos para uma apresentação oral acerca dos seus conhecimentos adquiridos até o momento, considerando as disciplinas cursadas (obrigatórias e as de formação), as habilidades sociais e humanísticas e atividades de extensão realizadas. Em seguida, o(a) estudante terá até 40 (quarenta) minutos para apresentação oral do seu projeto de pesquisa e resultados preliminares (se houver).

VII.2.11 Cada membro da Comissão Examinadora terá até 30 (trinta) minutos para arguir o(a) estudante, com o objetivo de avaliar seu desempenho nos seguintes aspectos:

- a) Conhecimento adquirido nas disciplinas cursadas e demais atividades acadêmicas realizadas;
- b) Qualidade e consistência da proposta do projeto de pesquisa para o Mestrado;
- c) Maturidade científica demonstrada pelo(a) estudante durante a arguição.

VII.2.12 Cada membro da Comissão Examinadora deverá atribuir os conceitos: Excelente, Muito Bom, Bom, Regular ou Fraco para diferentes critérios relacionados aos tópicos mencionados anteriormente, em formulário disponibilizado pela CCP. Além disso, deverá apresentar, no mesmo formulário, um parecer circunstanciado abordando: o potencial acadêmico, científico e tecnológico do projeto apresentado, o desempenho do(a) estudante nas disciplinas cursadas e nas demais atividades acadêmicas realizadas; a maturidade científica demonstrada pelo(a) estudante, evidenciada pela profundidade do conhecimento sobre o projeto e seus desafios, assim como dos resultados preliminares (se houver); a capacidade de organização e clareza na exposição de ideias, e a postura crítica demonstrada durante a arguição. O parecer deverá, ainda, apontar eventuais fragilidades ou deficiências, tanto em relação ao potencial acadêmico do(a) estudante quanto à qualidade e viabilidade do projeto, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da proposta. No final do parecer, a Comissão Examinadora deverá indicar a continuidade do(a) estudante no Mestrado, a ser concluído no prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, isto é, 2 (dois) anos no total, considerando o período já decorrido até o Exame de Qualificação; ou a transferência do(a) estudante para o Doutorado Direto, com prazo adicional de até 48 (quarenta e oito) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, contado o período já decorrido até o Exame de Qualificação.

VII.2.13 Para os(as) estudantes que foram aprovados(as) no Exame de Qualificação e que no ato da inscrição no referido exame, manifestaram interesse na transposição para o Doutorado Direto, a CCP designará uma segunda comissão denominada Comissão Classificadora. Esta será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e respectivos suplentes, que representem as duas áreas de concentração do Programa. O(A) presidente da Comissão Classificadora será indicado pela CCP e deverá pertencer ao quadro de orientadores(as) plenos do PPGBBio. O(A) orientador(a) e eventual coorientador(a) não farão parte desta comissão. A Comissão Classificadora deverá analisar os pareceres emitidos pela

primeira Comissão do Exame de Qualificação e as cartas de anuência dos(as) orientadores(as) com a justificativa para a mudança de nível. Caberá a Comissão Classificadora realizar a classificação final dos(as) estudantes para a mudança de nível para o Doutorado Direto. Até no máximo 30% (trinta por cento) dos(as) estudantes participantes do Exame de Qualificação no período poderão mudar de nível, de Mestrado para Doutorado Direto, seguindo-se a ordem de classificação.

VII.2.14 No Exame de Qualificação, o(a) estudante pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado o(a) estudante que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora. No caso de reprovação, os procedimentos para o reagendamento de Exame de Qualificação estão descritos nos itens VII.1.5 e VII.1.6.

VII.3 Doutorado

VII.3.1 O objetivo do Exame de Qualificação no Doutorado é avaliar a competência do(a) estudante para planejar, estruturar e desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VII.3.2 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação em um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após o início da contagem do prazo no curso e deverá ser realizado no máximo 60 (sessenta) dias após a inscrição.

VII.3.3 Para a realização do Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá ter integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, correspondentes a 6 (seis) unidades de crédito, incluindo as disciplinas obrigatórias.

VII.3.4 Para o Doutorado, o Exame de Qualificação consistirá de um texto, no formato de artigo científico, de sua autoria, redigido em inglês. O artigo deverá ter o formato de um artigo original contendo os resultados obtidos no seu projeto de Doutorado. Não serão aceitos artigos de revisão, cartas ao editor, comentários ou breve comunicação. O(A) estudante deverá eleger um periódico internacional com seletiva política editorial compatível com a área de pesquisa por ele desenvolvida no Programa, relacionado à sua tese, para a formatação do artigo. No exame, o conteúdo referente ao artigo deverá ser apresentado pelo(a) estudante em, no máximo, 30 (trinta) minutos. A apresentação pelo(a) estudante será seguida de arguição pelos membros da Comissão Examinadora, com duração máxima de 90 (noventa) minutos. Cada examinador terá até 15 (quinze) minutos para perguntas e o(a) estudante terá até 15 (quinze) minutos para responder à arguição de cada examinador, podendo ser escolhida a forma de diálogo.

VII.3.5 Para a inscrição no Exame de Qualificação, o(a) estudante deverá entregar, via endereço eletrônico da secretaria do PPG-BBio, os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento com sugestão de nomes para compor a Comissão Examinadora, assinado pelo(a) estudante e pelo orientador.
- b) Texto no formato de artigo científico em formato eletrônico (pdf), conforme descrito no item VII.3.4.
- c) Cronograma do desenvolvimento do projeto de pesquisa atualizado.

d) Comprovante de submissão e/ou aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética e/ou demais órgãos que regulamentam as pesquisas (se aplicável).

VII.3.6 A Comissão Examinadora do Exame de Qualificação, aprovada pela CCP, será constituída por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, com titulação mínima de Doutor. O presidente da Comissão Examinadora será indicado pela CCP e deverá pertencer ao quadro de orientadores plenos do Programa. O orientador e eventual coorientador não farão parte desta comissão.

VII.3.7 Cada membro da Comissão Examinadora terá até 1 (uma) hora para arguir o(a) estudante, com o objetivo de avaliar seu desempenho nos seguintes aspectos:

a) Resultados obtidos até o momento, sua consistência, relevância e adequação da discussão e embasamento científico;

b) Qualidade, originalidade e viabilidade da proposta de continuidade do projeto, considerando sua contribuição científica, tecnológica e/ou social;

c) Escrita acadêmica, clareza na redação científica e adequação metodológica empregada no desenvolvimento da pesquisa;

d) Maturidade científica e intelectual demonstrada pelo(a) estudante durante a arguição, evidenciada pela profundidade do conhecimento, clareza na exposição de ideias e postura crítica diante dos desafios apresentados.

VII.3.8 Cada membro da Comissão Examinadora deverá atribuir os conceitos: Excelente, Muito Bom, Bom, Regular ou Fraco para diferentes critérios relacionados aos tópicos mencionados no item VII.3.7, juntamente com um parecer circunstanciado em formulário disponibilizado pela CCP.

VII.3.9 No Exame de Qualificação, o(a) estudante pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado o(a) estudante que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora. No caso de reprovação, os procedimentos para o reagendamento de Exame de Qualificação descrito nos itens VII.1.5 e VII.1.6.

VII.4 Doutorado Direto

VII.4.1 O objetivo do Exame de Qualificação no Doutorado Direto é avaliar a competência do(a) estudante para planejar, estruturar e desenvolver, de forma independente, o seu projeto de tese, dentro de sua área de pesquisa.

VII.4.2 O(A) estudante de Doutorado Direto, que ingressou sem obtenção prévia do título de Mestre, deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação num período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do prazo no curso. Nesse caso, o(a) estudante deverá ter integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos em disciplinas, correspondentes a 16 (dezesesseis) unidades de crédito, incluindo as disciplinas obrigatórias.

VII.4.3 O(A) estudante de Doutorado Direto, que fez a mudança de nível para o Doutorado Direto no Exame de Qualificação do Mestrado, deverá inscrever-se para a realização do Exame de Qualificação do Doutorado Direto num período máximo de 30 (trinta) meses após o início da contagem do prazo no curso a contar da matrícula no Mestrado. Nesse caso, o(a) estudante deverá ter integralizado, no

mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos 32 (trinta e dois) créditos exigidos em disciplinas, correspondentes a soma de 20 (vinte) unidades de crédito cursadas no Mestrado e 4 (quatro) unidades cursadas a partir da mudança de curso para o Doutorado Direto, incluindo as disciplinas obrigatórias.

VII.4.4 O Exame de Qualificação para o Doutorado Direto será realizado de acordo com as normas previstas nos itens VII.3.4 ao VII.3.9 deste Regulamento.

VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

VIII.1 Transferência de Curso

VIII.1.1 As transferências poderão ser de Mestrado para Doutorado Direto, de Doutorado Direto para Mestrado, de Doutorado para Mestrado ou de Doutorado Direto para Doutorado.

VIII.1.2 Após a aprovação no Exame de Qualificação e homologação da indicação da transferência de curso de Mestrado para Doutorado Direto pela CCP, o(a) estudante poderá efetuar a mudança de curso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando a mudança de nível com anuência do(a) orientador(a);
- b) Comprovante de proficiência em língua inglesa, de acordo com os certificados de exames de proficiência em língua inglesa e a pontuação mínima requerida para o curso de Doutorado divulgados no último edital específico de processo seletivo do Programa.

VIII.1.3 Em caráter excepcional, o estudante poderá solicitar a mudança de curso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de anuência do(a) orientador(a), contendo justificativa circunstanciada;
- b) Projeto de pesquisa compatível com o nível de doutorado;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) Ficha do(a) estudante atualizada, comprovando a integralização de 100% (cem por cento) dos créditos em disciplinas exigidas no curso de Mestrado, equivalentes a 20 (vinte) créditos;
- e) Comprovante de proficiência em língua inglesa, de acordo com os certificados de exames de proficiência em língua inglesa e a pontuação mínima requerida para o curso de Doutorado divulgado no último edital específico de processo seletivo do PPG-BBio.

VIII.1.3.1 O pedido será analisado pela CCP, fundamentado em parecer circunstanciado emitido por relator(a), considerando o projeto de pesquisa, o desempenho acadêmico do(a) estudante e o parecer da banca do exame de qualificação. Posteriormente, a documentação será apreciada pela CPG.

VIII.1.4 Para a mudança de curso de Mestrado para Doutorado Direto, o exame de qualificação realizado no Mestrado NÃO será aproveitado para o curso de Doutorado Direto. O Exame de qualificação para o Doutorado Direto será realizado conforme item VII.4 descrito neste Regulamento.

VIII.2 Transferência de Área de Concentração

VIII.2.1 O(A) estudante poderá solicitar, com anuência do orientador, transferência de Área de Concentração. A CCP analisará o pedido em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa, justificativas para a transferência de área e desempenho acadêmico do(a) estudante. O orientador ou o novo orientador deverá estar credenciado na Área de concentração pretendida pelo(a) estudante.

IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO

IX.1 Os(As) estudantes serão avaliados anualmente por meio de seu relatório anual de atividades acadêmico-científicas, incluindo sua participação obrigatória no Workshop Anual do PPG-BBio para apresentar os resultados do seu projeto de pesquisa na forma de pôster ou apresentação oral, conforme determinado pela CCP. O modelo do relatório será disponibilizado pela CCP, e o(a) estudante deverá entregá-lo no prazo determinado no calendário estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa na internet.

IX.2 O orientador deverá apresentar o parecer circunstanciado do desempenho acadêmico e científico do(a) estudante, contendo a avaliação conforme modelo disponibilizado pela CCP.

IX.3 O(A) estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de noventa (90) (noventa) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa.

IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer uma das seguintes situações:

- a) Reprovação do relatório anual de atividades por duas vezes consecutivas;
- b) Se não houver a entrega do relatório anual na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página eletrônica do Programa na internet.
- c) Se o(a) estudante não participar do Workshop Anual do Programa sem justificativa aceita pela CCP.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES

X.1 A decisão sobre o credenciamento ou reconhecimento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.

X.2 O número máximo de orientados por orientador é 8 (oito). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 2 (dois) estudantes.

X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado estudante.

X.4 Pós-Doutorandos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – USP e pesquisadores colaboradores da USP são considerados internos à USP. Pós-doutorandos poderão ser credenciados

como orientadores em programas de pós-graduação desde que atendam os requisitos necessários previstos na Res.CoPq/7406/2017, alterada pela Res/CoPq/7660/2019.

X.5 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 5 (cinco) anos.

X.6 Para credenciamento ou reconhecimento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o Currículo Lattes atualizado ou Curriculum vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.

X.7 A solicitação será avaliada por um relator designado pela CCP, que deverá emitir parecer, com base nos critérios de credenciamento e reconhecimento exigidos pelo Programa e, também, na avaliação do histórico acadêmico do interessado. A CCP apreciará a solicitação e a encaminhará à CPG para deliberação.

X.8 Credenciamento Pleno de Orientadores

X.8.1 Para o credenciamento pleno de orientadores nos cursos de Mestrado e Doutorado, o interessado deverá contemplar objetivamente os seguintes critérios:

- a) Ter linha de pesquisa definida e compatível com a área de Concentração do Programa;
- b) Apresentar proposta de disciplina a ser ministrada no Programa;
- c) Coordenar ou participar de projeto de pesquisa com financiamento vigente;
- d) Ter publicado pelo menos 5 (cinco) artigos científicos em revista arbitrada, internacional ou nacional, com fator de impacto igual ou superior a 1,950 (JCR), nos últimos 5 (cinco) anos ou artigos em revista arbitrada, internacional ou nacional, cuja soma dos fatores de impacto seja igual ou superior a 10 (dez) (JCR) nos últimos 5 (cinco) anos. Um registro de patente pode substituir uma publicação de artigo internacional.

X.9 Reconhecimento de Orientadores

X.9.1 Para o reconhecimento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.8 e ainda serão levados em consideração os seguintes quesitos:

- a) O orientador deverá ter ministrado pelo menos uma disciplina no PPG-BBio no último período de credenciamento.
- b) O número de egressos sem titulação (evasão) no período do último credenciamento deverá ser inferior ou igual a 2 (dois). Casos acima deste número deverão ser justificados pelo orientador e analisados pela CCP e CPG.
- c) A produção científica, artística ou tecnológica que tenha derivado de teses e dissertações por ele orientadas. Entre os artigos publicados, ao menos 1 (um) no primeiro reconhecimento e ao menos 2 (dois) a partir do segundo reconhecimento, devem conter discente ou egresso do Programa como primeiro autor, resultantes de dissertações e/ou teses orientadas no Programa.

d) Ter concluído a orientação de pelo menos 1 (um) discente no primeiro credenciamento e 2 (dois) discentes a partir do segundo credenciamento no Programa no período analisado.

X.10 Credenciamento Específico de Orientadores

X.10.1 O credenciamento de docentes/pesquisadores da unidade ou externos à Unidade e à USP como orientador específico, para um determinado estudante já aprovado no processo seletivo do PPG-BBio, poderá ocorrer quando:

a) O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.

b) Portadores do título de Doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.8 poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

X.10.2 Técnicos de Nível Superior não poderão ser credenciados como orientadores ou coorientadores no Programa de Pós-graduação.

X.10.3 A solicitação de credenciamento específico deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa, acompanhada do Projeto de Pesquisa do(a) estudante e Currículo Lattes do docente/pesquisador atualizado e disponível para consulta online.

X.11 Credenciamento de Coorientadores

X.11.1 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 19 (dezenove) meses.

X.11.2 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado será de 38 (trinta e oito) meses.

X.11.3 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Doutorado Direto será de 48 (quarenta e oito) meses.

X.11.4 Para credenciamento de coorientadores, o(a) orientador(a) deverá encaminhar à secretaria do programa, o formulário de solicitação de credenciamento de coorientador, acompanhado de justificativa circunstanciada que evidencie a complementaridade e a expertise do(a) coorientador(a) em relação à atuação do(a) orientador(a) no projeto de pesquisa do(a) estudante. Deverão ser anexados, ainda, carta de aceite do coorientador, Currículo Lattes ou Curriculum vitae e diploma de doutorado do coorientador.

X.11.5 O número máximo de coorientações será 2 (duas), respeitado o limite de 10 (dez) para a soma de orientações e coorientações por orientador.

X.11.6 Para credenciamento de coorientadores, será utilizado o mesmo critério mínimo de produção científica de credenciamento de orientadores especificado no item X.8.1 letra e.

X.12 Orientadores e Coorientadores Externos

X.12.1 O credenciamento pleno e específico de orientadores externos à USP para interessados sem vínculo estável, tais como jovens pesquisadores, pós-doutorandos, professores visitantes e

pesquisadores estagiários, além de atender aos critérios padrão do Regulamento do Programa, deverão atender às diretrizes dispostas na Circ.CoPGr/48/2023.

X.12.2 Preferencialmente, colaboradores externos à Unidade deverão ter credenciamento específico.

X.12.3 Documentos que deverão ser apresentados para a solicitação:

a) Apresentar justificativa circunstanciada da contribuição inovadora do credenciamento para o Programa;

b) Se o interessado possuir bolsa, apresentar o termo de outorga que inclua o tipo de programa (p. ex., pós-doutorado), o local de desenvolvimento das atividades, a vigência da bolsa e a agência de fomento; se o interessado não possuir bolsa, apresentar justificativa circunstanciada da motivação para o credenciamento nessas circunstâncias;

c) Demonstrar que a Unidade sede do Programa possui infraestrutura laboratorial (física, material, equipamentos ou recursos humanos) para condução dos projetos a serem orientados, acompanhado de manifestação do responsável pela infraestrutura laboratorial, com anuência do chefe de departamento ou equivalente, manifestando concordância pelo uso de tal infraestrutura para condução dos projetos a serem orientados; ou justificar de forma circunstanciada a não necessidade dessa infraestrutura;

d) Apresentar ciência do coordenador do programa sobre sua responsabilidade em garantir que os pós-graduandos terão as orientações apropriadas caso o orientador externo à USP sem vínculo estável abandone as orientações; ou informar o responsável por essa garantia, com ciência da pessoa informada;

e) Apenas para orientação específica, demonstrar a existência de financiamento para o projeto proposto para orientação do pós-graduando, ou justificar a não necessidade de financiamento.

f) Curriculum Lattes ou Curriculum vitae atualizado (se estrangeiro, ainda sem Lattes) do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela.

X.12.4 Orientadores externos à USP sem vínculo estável poderão orientar concomitantemente até 4 (quatro) estudantes de forma plena, desde que o credenciamento pleno seja aprovado pela CPG e, quando apropriado, pela Câmara de Avaliação.

X.12.5 Orientações que ultrapassem esse limite deverão ser específicas, acompanhadas de justificativa e projeto do(a) estudante para análise.

X.12.6 Solicitações de credenciamento de coorientadores externos à USP, mesmo para interessados sem vínculo estável, estão isentas das diretrizes adicionais listadas na Circ.CoPGr/48/2023, uma vez que a presença prévia de um orientador garante as condições adequadas em termos de infraestrutura laboratorial e financiamento para a condução do projeto a ser coorientado.

XI - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

O trabalho final, tanto nos cursos de Mestrado como de Doutorado e Doutorado Direto, deverá conter a capa padrão, conforme disponibilizada na página do Programa na internet.

XI.1 Formato das Dissertações de Mestrado

O trabalho final no curso de mestrado será na forma de dissertação. A estrutura da dissertação de mestrado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet, e deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;
- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e Tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Bibliografia;
- Anexos (incluir autorização(ões) ética(s) e/ou legal(is) quando necessárias para a pesquisa);
- Apêndices.

XI.2 Formato das Teses de Doutorado

O trabalho final no curso de Doutorado será na forma de uma tese tradicional ou de coletânea de artigos.

A estrutura da tese de Doutorado é definida pela publicação “Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP: documento eletrônico e impresso. Parte I (ABNT)” publicado pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) USP, disponibilizado na página do programa na Internet.

A tese no formato tradicional deverá conter os seguintes itens:

- Capa com nome do autor, título do trabalho, local e data;
- Contracapa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data;

- Lista de Figuras, Ilustrações, Equações e Tabelas;
- Resumo em Português;
- Abstract em Inglês;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões;
- Sugestões para trabalhos futuros;
- Bibliografia;
- Anexos (incluir autorização(ões) ética(s) e/ou legal(is) quando necessárias para a pesquisa);
- Apêndices.

A tese de doutorado na forma de coletânea de artigos deverá ter ao menos 2 (dois) artigos publicados e/ou submetidos. Neste caso, o autor deverá apresentar anuência das editoras para a publicação de cada um destes artigos na tese. Após o capítulo de introdução, o autor deverá incluir um capítulo descrevendo a relação entre os artigos presentes no corpo da tese. Capítulos na forma tradicional e de artigos poderão ser combinados para produzir um texto com estrutura coerente, segundo instruções disponíveis na página do Programa e da CPG na internet.

XI.3 Depósito de Dissertações ou Teses

XI.3.1 O(A) estudante é responsável pela submissão do depósito digital de sua dissertação (no caso de Mestrado) ou tese (no caso de Doutorado ou Doutorado Direto) no Sistema Janus (Sistemas USP), até às 23:59 horas do último dia do seu prazo regimental. A não realização do depósito implicará no desligamento do(a) estudante no curso.

XI.3.2 Recomenda-se fortemente que antes da submissão do depósito digital, o(a) estudante encaminhe ao Serviço de Pós-graduação, por e-mail, toda a documentação exigida no Sistema Janus, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para conferência. A relação completa da documentação encontra-se no Kit Defesa, disponibilizado na página eletrônica oficial do Programa na internet. Estudantes estrangeiros deverão, adicionalmente, atender ao disposto no artigo 39 de Regimento da Pós-Graduação.

XI.3.3 Para depósito digital da Tese de Doutorado também deverá ser anexado, no Sistema Janus, o comprovante de submissão de artigo científico para publicação ou o artigo publicado, relacionado ao tema de sua tese, contendo o(a) estudante como primeiro autor. O artigo deverá ter o formato de um artigo original contendo os resultados obtidos no seu projeto de Doutorado. Não serão aceitos artigos de revisão, cartas ao editor, comentários ou breve comunicação.

XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação a Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, além do disposto no Regimento de Pós-Graduação da USP e no item IV do Regimento da CPG, no Mestrado o orientador participará da comissão julgadora como examinador com direito a voto e no Doutorado e no Doutorado Direto o orientador participará da comissão julgadora exclusivamente como presidente, sem direito a voto.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas na sua totalidade ou parcialmente em português e inglês.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O(A) estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Mestre em Ciências". Programa: Biociências e Biotecnologia, com a indicação da respectiva área de concentração.

XIV.2 O(A) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de "Doutor em Ciências". Programa: Biociências e Biotecnologia, com a indicação da respectiva área de concentração.

XV - OUTRAS NORMAS

XV.1 Atividades programadas

XV.1.1 Os pós-graduandos terão que cumprir, obrigatoriamente, as seguintes atividades programadas:

a) Estudantes de Doutorado e Doutorado Direto deverão entregar, após 30 (trinta) dias da primeira matrícula, projeto de pesquisa de, no máximo, 20 (vinte) páginas contendo Introdução, Justificativa, Objetivos, Materiais ou Casuística e Métodos e Bibliografia. Quando pertinente, apresentar protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética e/ou demais órgãos que regulamentam as pesquisas (se aplicável).

b) Todos(as) os(as) estudantes de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverão participar das atividades do Journal Club (uma das disciplinas do Núcleo Disciplinar Obrigatório) e do Workshop organizados pelo Programa de Pós-graduação BBio.

c) Todos(as) os(as) estudantes de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto deverão entregar o relatório anual de atividades de acordo com o calendário estabelecido e divulgado pelo Programa.

XV.1.2 Estágios de estudantes de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do(a) orientador(a) e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de estudantes de pós-graduação da Universidade de São Paulo.